ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO RIZA KRÍOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 64.607.978/0001-07 ("Assembleia")

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 dias do mês de abril de 2026, às 10h, de forma não presencial, na sede social do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, na qualidade de administrador fiduciário do **RIZA KRÍOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação formal da Assembleia Especial de Cotistas ("AGC"), nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Vitor Domingues Sobral, que convidou o Sr. Caio Pereira Romanholi para secretariar a mesa.

PRESENÇA: Presentes: **(i)** os representantes da Administradora e da **RIZA DIRECT LENDING GESTORA DE RECURSOS LTDA**., sociedade limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040, inscrito no CNPJ sob o nº 57.809.296/0001-03, autorizada a gerir carteira de valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 23.392, de 15 de maio de 2025 ("Gestora") e **(ii)** os Cotistas detentores de 100% (cem por cento) das cotas em circulação emitidas pela Classe ("Cotistas"), conforme lista de presença de cotistas constante do **Anexo A** desta ata, que ficará arquivada na sede da Administradora

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão da Classe em circulação, aprovaram, sem ressalvas e por unanimidade,

I. autorizar, nos termos da regulamentação aplicável e do item 12.3 do Anexo do Regulamento do Fundo ("Anexo" e "Regulamento", respectivamente), para os fins do artigo 78, §1º, inciso II, da Resolução CVM 175, que a Gestora e suas partes relacionadas, agindo em nome próprio ou na qualidade de gestora de outros fundos de investimento, possam exercer direito de voto em quaisquer Assembleias do Fundo, inclusive no que se refere às seguintes matérias:

a) Alteração de qualquer matéria relacionada à Taxa de Gestão e à Taxa de Performance da Gestora, inclusive aumento;
b) Destituição e/ou substituição da Gestora sem Justa Causa;
c) Alteração das características, vantagens, direitos, obrigações e remuneração das Cotas Seniores;
d) Alteração das características, vantagens, direitos e obrigações das Cotas Subordinadas; e
e) A matéria de que trata o item 6.11(ii) do Anexo ao Regulamento do Fundo, que versa sobre a alteração das regras aplicáveis aos valores recebidos em decorrência da alienação de Ativos Imobiliários com pagamento parcelado.

II. adicionalmente, os Cotistas autorizam a Administradora a adotar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas.

III. conceder autorização para o exercício, pela Gestora e/ou por suas partes relacionadas, do direito de voto em relação às matérias aprovadas no item 1) acima, observada que tal autorização é concedida em caráter irrevogável e irretratável e permanecerá em vigor até a liquidação do Fundo, podendo o direito de voto ser

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

exercido pela Gestora e suas partes relacionadas, agindo em nome próprio ou na qualidade de gestora de outros fundos de investimento, em uma ou mais Assembleias, sem limitação e **(c)** é vinculante para os Cotistas atuais e quaisquer pessoas que venham a subscrever ou adquirir cotas de emissão da Classe no futuro.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Termos iniciados em letras maiúsculas, quando utilizados e não definidos nesta ata, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

_____ _____

Vitor Domingues Sobral
Presidente

Caio Pereira Romanholi
Secretário

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

_____

RIZA DIRECT LENDING GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora